

# GABINETE DE APOIO AO AGRICULTOR

Ano:2025 / Edição:25 Contactos: [pedro.teixeira@cm-fec.pt](mailto:pedro.teixeira@cm-fec.pt) / antigo posto de turismo

## CANDIDATURAS ABERTAS

- C.2.2 «Instalação de jovens agricultores».

Para obter informações sobre as candidaturas em cima referidas, dirija-se ao seu gabinete de apoio ao agricultor ou ao site do Município.

## AVISOS

Durante o mês de janeiro de 2025, todos os criadores de ovinos e caprinos ficam obrigados a declarar os animais detidos por marca de exploração a 31 de dezembro de 2024.

## O que posso fazer no mês de janeiro?

### **P: O que posso podar?**

**R:** No mês de janeiro deve realizar a poda das amendoeiras, retire galhos secos, galhos doentes e mal posicionados. Promova o arejamento para uma boa exposição solar.

Também pode iniciar a poda das oliveiras, promova podas equilibradas, promovendo sempre o arejamento de modo a diminuir a incidência de doenças com o excesso de humidade.

A poda das vinhas também se realiza durante este mês, neste caso, é conveniente retirar a lenha de poda e videiras mortas, evitando a propagação de doenças como, por exemplo, doenças do lenho.

### **P: O que posso semear/plantar?**

**R:** O mês de janeiro é propício para a plantação de árvores de fruto, como oliveiras e amendoeiras.

### **P: Que tratamentos e operações culturais posso fazer?**

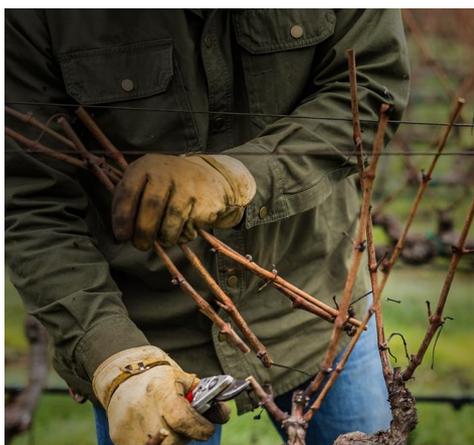
**R:** Este mês é ideal para realizar a adubação e aplicação de matéria orgânica nas culturas. Não esquecer que a fertilização rica em potássio e fósforo é muito importante para a floração.

Durante este mês pode aproveitar os “tempos mortos” para fazer manutenções aos tratores evitando perder tempo em épocas de pico.

---

*“Janeiro molhado, se não cria pão, cria gado”*

---



# C.2.2.2

## Investimento produtivo Jovens Agricultores

### Objetivo da intervenção

Reforçar a competitividade, melhorar o desempenho e garantir a viabilidade, a sustentabilidade e a melhoria do desempenho ambiental das explorações agrícolas, através do aumento da produção, da criação de valor, beneficiando a qualidade dos produtos e introduzindo métodos e produtos inovadores.

Para atingir estes objetivos deverão ser promovidos investimentos em ativos físicos, tangíveis e intangíveis, necessários à atividade agrícola. Estes investimentos consistem, designadamente, na aquisição e instalação de máquinas e equipamentos, edificação de construções, melhoramentos fundiários, plantações, viveiros e sistemas de rega.

Esta intervenção contribui para as seguintes metas do PEPAC:

- Produção de energias renováveis, incluindo a bioenergia
- Benefício de apoio para tecnologias agrícolas digitais
- Criação de novos postos de trabalho
- Reestruturação e modernização do setor agrícola



### Beneficiários

Jovens Agricultores



## Investimento produtivo Jovens Agricultores



### Condições de acesso

- O projeto de investimento deve demonstrar viabilidade económica e financeira e estar alinhado com os objetivos específicos do Regulamento PEPAC (mérito do projeto);
- Podem ser apresentados mais do que um projeto de investimento caso o promotor demonstre tratar-se de um projeto distinto em termos de âmbito, geograficamente ou temporalmente. Caso seja apresentado um projeto idêntico, para a definição do valor de apoio será tido em conta o montante acumulado de projetos da mesma natureza;
- Para explorações que tenham uma área com pastagens (temporárias ou permanentes), pousios, culturas leguminosas ou arroz, inferior a 25% da área total da exploração, se apresentarem um projeto de investimento em plantações de culturas permanentes com uma área superior a 10 hectares, é necessário assegurar uma área adjacente não-produtiva para melhoria ou aumento da biodiversidade (pousios, elementos paisagísticos, sebes, faixas de proteção ao longo dos cursos de água e outros que venham a ser classificados como tal), com uma dimensão mínima de 3% da área de plantação objeto do projeto;
- O beneficiário deve assegurar o cumprimento da legislação e normas obrigatórias para o exercício da atividade relacionadas com a natureza do investimento, designadamente, licenciamentos.



# C.2.2.2

## Investimento produtivo Jovens Agricultores



### Despesas elegíveis

As despesas elegíveis incluem, nomeadamente, as relativas à construção, aquisição, incluindo locação financeira, ou melhoramento de bens imóveis; compra ou locação - compra de máquinas e equipamentos novos, incluindo programas informáticos, até ao valor de mercado do bem; custos gerais relacionados com estas despesas e investimentos incorpóreos.



## Investimento produtivo Jovens Agricultores



### Nível de apoio

A taxa de apoio é máxima em projetos com valores de investimento elegível inferior a 50.000 euros, atingido o valor de 80%, e vai decrescendo, proporcionalmente, com o valor do investimento.

Especificamente para as componentes de investimento em sistemas de irrigação existentes nas explorações agrícolas, a taxa de apoio é de 80% dos custos elegíveis, e para os investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas de regadio a taxa de apoio é de 65% dos custos elegíveis. Estas taxas vão decrescendo, proporcionalmente, com o valor do investimento.

A taxa de apoio é sucessivamente aplicada ao valor de investimento elegível do projeto (aferido na data de decisão), sendo atribuída uma «subvenção não reembolsável fixa», no valor de 208 mil euros, aos projetos com investimento elegível superior a 500 mil euros:

- Até 50 mil euros - 100% da taxa máxima de apoio (80%, 85% caso seja uma pequena exploração);
- De 50 mil euros até 150 mil euros - 80% da taxa máxima de apoio;
- De 150 mil euros até 250 mil euros - 60% da taxa máxima de apoio;
- De 250 mil euros até 350 mil euros - 40% da taxa máxima de apoio;
- De 350 mil euros até 500 mil euros - 20% da taxa máxima de apoio;
- Mais 500 mil euros - apoio de «subvenção não-reembolsável» será de 208 mil euros.



## Investimento produtivo Jovens Agricultores



### Cálculo da taxa de apoio

Valor do Investimento Elegível (mil €)	Taxa de apoio a aplicar	Taxa de apoio ao aplicar (pequena exploração)
< 50	80 % (100% de 80%)	85 % (100% de 85%)
≥ 50 < 150	64 % (80% de 80%)	68 % (80% de 85%)
≥ 150 < 250	48 % (60% de 80%)	51 % (60% de 85%)
≥ 250 < 350	32 % (40% de 80%)	34 % (40% de 85%)
≥ 350 < 500	16 % (20% de 80%)	17 % (20% de 85%)
≥ 500	208 mil euros	

### Exemplo de aplicação da taxa de apoio

Valor do Investimento Elegível (mil €)	Percentagem da taxa máxima a aplicar	Taxa de apoio a aplicar	Taxa de apoio ao aplicar (pequena exploração)
50	100 %	80 %	85 %
100	90 %	72 %	68 %
200	80 %	64 %	51 %
500	52 %	41,6 %	34 %

Considerando um projeto com investimento total elegível de 200 mil euros, é aplicada uma taxa de apoio correspondente a 100% da taxa máxima a 50 mil euros; 80% da taxa máxima a 100 mil euros do investimento, e 60% da taxa máxima aos restantes 50 mil euros.

Desta distribuição resulta uma percentagem média de 80%, que aplicada à taxa de apoio máxima (80%) resulta numa taxa de apoio de 64 %.

